

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 20 de setembro de 2022 às 07h57*  
*Seleção de Notícias*

## Folha de S.Paulo | BR

Direitos Autorais

<b>Monica Bergamo</b> .....	<b>3</b>
-----------------------------	----------

MÔNICA BERGAMO | MÔNICA BERGAMO

## Jota Info | DF

19 de setembro de 2022 | Marco regulatório | INPI

<b>Propriedade intelectual avança no país, mas precisa se tornar política de Estado</b> .....	<b>5</b>
---	----------

## Migalhas | BR

19 de setembro de 2022 | Marco regulatório | INPI

<b>O STJ e a ilicitude do uso da marca de terceiros para tráfego pago - Migalhas</b> .....	<b>8</b>
--	----------

19 de setembro de 2022 | Pirataria

<b>Propriedade Intelectual e a proteção normativa das cultivares - Migalhas</b> .....	<b>11</b>
---	-----------

19 de setembro de 2022 | Propriedade Intelectual

<b>MIGALHAS nº 5.439</b> .....	<b>16</b>
--------------------------------	-----------

## Monica Bergamo

MÔNICA BERGAMO

Monica Bergamo

monka.bergamo@igrupofolha.com.br

### PODE ISSO, ANTONIA?

A Legião Urbana Produções Artísticas, que detém os direitos de canções de Renato Russo, vai acionar na Justiça a candidata bolsonarista Antonia Fonte nelle (Republicanos-RJ) por uso indevido de uma música do artista em sua campanha eleitoral.

**derrapagem** Ela usou a canção "Que País É Este" de Russo, em um vídeo no Instagram postado em junho que anunciava a "largada" de sua candidatura.

**derrapagem 2** Os advogados pretendem que a Justiça determine a remoção do vídeo, obrigue Fontenelle a se retratar - e defina uma indenização a ser paga por danos materiais e morais à Legião.

**o** avesso Além da questão dos **direitos** autorais, a defesa de pautas conservadoras seriam incompatíveis com a postura do artista, que morreu em 1996. "As ideias de Fontenelle não condizem com o que Renato Russo pensava", afirma o advogado Leonardo Furtado, que representa a empresa junto com Augusto de Arruda Botelho.

**assinatura** Em uma notificação já enviada à candidata, os defensores afirmam que ela não poderia ter feito a sincronização da música com imagens de vídeo sem a autorização expressa dos detentores autorais.

**assinatura 2** "Ao titular dos direitos compete, com exclusividade, o poder de autorizar ou não o uso desta por quaisquer terceiros, independentemente do motivo ou de sua natureza ou finalidade lucrativa ou não por parte do terceiro", afirmam.

**assinatura 3** Eles dizem também que a empresa não

pretende autorizar Fontenelle "a usar da obra em questão, entre outras razões porque não ambiciona ter o fonograma vinculado a manifestações, campanhas ou qualquer outro ato praticado" por ela.

**em** silêncio A notificação foi enviada pela empresa à youtuber há mais de um mês. Ela não respondeu.

**pib** eleitoral O cientista político Antonio Lavareda, presidente do conselho científico do Ipespe (Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas), vai se reunir com empresários do grupo Esfera Brasil para analisar o cenário político brasileiro. No encontro, ele vai falar sobre pesquisas, prognósticos e resultados oficiais.

**pib 2** O Ipespe faz pesquisas eleitorais desde 1986, e Lavareda é também presidente de honra da Associação Brasileira de Pesquisadores Eleitorais.

**pib 3** Nestas eleições, o Ipespe começou a divulgar sondagens desde o começo do mandato de Jair Bolsonaro (PL).

**mudei** O vocalista da banda Detonautas, Tico Santa Cruz, é eleitor de Ciro Gomes (PDT), mas mudou de opinião neste fim de semana. Declarou que irá votar no ex presidente Lula (PT) já no primeiro turno do pleito deste ano. "Não foi uma decisão fácil, mas diante das pesquisas entendi que o voto útil [em Lula] seria a forma mais eficiente [de tirar Jair Bolsonaro do poder]."

**todo** lado Com a declaração, ele diz que conseguiu um "grande feito": ser atacado por bolsonaristas, petistas e dristas. O músico conta que recebeu um convite da campanha de Lula para gravar um vídeo em apoio ao candidato, mas recusou. "Falei que preferiria resguardar a minha imagem."

**todas...** A 26ª Parada do Orgulho LGBTQ+, realizada em São Paulo em junho deste ano, movimentou R\$

Continuação: Monica Bergamo

764 milhões na capital paulista. A arrecadação de impostos para a cidade por meio do evento é estimada em R\$ 95 milhões.

... as cores Os dados constam de relatório ainda inédito do Observatório do Turismo e Eventos da Prefeitura de São Paulo, desenvolvido pelo Centro de Inteligência da Economia do Turismo e pelo Conselho de Turismo da FecomercioSP Segundo o levantamento, mais de 40% do público que compareceu à Parada não residia em SP, e o gasto médio por pessoa foi de R\$ 1.884,81.

**som** O músico e compositor Léo Benon fará show gratuito, na quinta (22), na Escola de Choro de São Paulo. No repertório, ele apresentará faixas autorais do seu álbum "Choros de Roda" além de clássicos do gênero. Benon será acompanhado por Júnior Viégas (pandeiro), Juçara Dantas (violão), Nelsinho Serra (cavaco) e Dudu 7 Cordas (violão).

com Bianka Vieira, Karina Matias e Manoella Smith

## Propriedade intelectual avança no país, mas precisa se tornar política de Estado

Entre as barreiras a serem superadas ainda estão a insegurança jurídica e a demora na análise e aprovação de patentes pelo **INPI** Crédito: Pexels

A propriedade intelectual ganhou mais relevância nos últimos anos com a retomada em 2019 do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (Gipi), coordenado pelo Ministério da Economia, e a criação da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, em 2020. Das 210 ações previstas na estratégia, 49 compuseram o plano de ação 2021-2023 e, dessas, 50% foram concluídas. A execução da estratégia está dentro do previsto, garante Miguel Carvalho, assessor da Coordenação-Geral de Economia 4.0 e Propriedade Intelectual do Ministério da Economia.

Entre as iniciativas mais adiantadas estão as relacionadas à modernização do marco legal, com percentual de execução de 66%, e a redução do **backlog** de pedidos de **patentes** feitos até 2016, em 80%. A promoção de inteligência em propriedade intelectual, com percentual de execução em 34%, é a mais atrasada devido à dificuldade para estabelecimento de parcerias para realização de estudos, explica Carvalho.

Especialistas defendem a continuidade da atual agenda de propriedade intelectual nos próximos mandatos. Para isso, entidades como a **Associação** da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (**Interfarma**) e a Câmara Americana de Comércio para o Brasil (Amcham Brasil) propõem que a propriedade intelectual ganhe mais relevância e se torne política de Estado.

Segundo Ana Carolina Cagnoni, diretora de **Propriedade** Intelectual da **Interfarma** entidade que recentemente passou a integrar o Gipi, a Estratégia Nacional de **Propriedade** Intelectual deve continuar como prioridade do governo, seja ele qual for. Para ela, entre as prioridades da agenda estão reduzir a insegurança jurídica e o tempo de análise e

aprovação de **patentes** pelo **INPI**. É importante tornar o Brasil um polo interessante para investimentos em pesquisa e inovação, com um forte sistema de proteção para inventores, destaca.

De acordo com Fabrizio Panzini, superintendente de Relações Governamentais da Amcham, entidade que também integra o Gipi e que publica relatórios sobre a percepção dos serviços do **INPI**, o grupo interministerial é uma iniciativa importante de governança, pois reúne vários órgãos governamentais que tratam do tema de propriedade intelectual, bem como os atores privados.

Ele destaca ainda que o grupo interministerial e o plano escutam os setores regulados, algo essencial para a implementação da política pública. Isso também dá publicidade e previsibilidade aos setores regulados, complementa. É importante que a estratégia tenha continuidade, bem como os instrumentos que derivam, como a interação público-privada.

### Demora na análise e aprovação de patentes

Cagnoni pontua ainda que uma das maiores inseguranças para quem busca registrar uma patente no Brasil se deve ao processo demorado de análise e aprovação de patentes pelo **INPI**. Apesar de ter melhorado de forma significativa, ainda é lento no que se refere ao setor farmacêutico, declara. Ela explica que isso ocorre devido à falta de estrutura do **INPI**, que carece de autonomia financeira e administrativa. A **Interfarma** tem se posicionado abertamente na defesa de maior autonomia ao **INPI**, acrescenta a diretora.

A Amcham Brasil também atua fortemente na defesa do fortalecimento do **INPI**. A entidade produz regularmente um relatório sobre a atuação do **INPI** com base na percepção dos setores regulados. Na última edição, foram mais de cem respondentes e, den-

Continuação: Propriedade intelectual avança no país, mas precisa se tornar política de Estado

tre eles, 96% são favoráveis ao plano de combate ao **backlog** de patentes.

Segundo Panzini, o tempo de análise e concessões de patentes foi sempre apontado como um ponto importante e se mantém no topo das prioridades, mas houve melhora nas percepções captadas pelo relatório da Amcham. Está crescendo a percepção de melhoria dos serviços prestados pelo **INPI**, em especial por conta da maior informatização, afirma Panzini.

**Desafio** de se disseminar conhecimento sobre propriedade intelectual

Para colocar a **propriedade** intelectual em um nível mais estratégico, alinhado aos negócios das empresas, é preciso disseminar o conhecimento sobre a importância do tema, defende a consultora em inovação e **propriedade** intelectual Diana Jungmann, da 14Business. Segundo ela, esse conhecimento ainda é muito baixo no Brasil.

As pessoas precisam aprender que, quando um empreendimento se apropria dos resultados de seu esforço inovador por meio das ferramentas legais oferecidas pela **propriedade** intelectual, o empreendedor passa a ter mais segurança jurídica na proteção de seus produtos e serviços inseridos nos mercados. Também dispõe de mais segurança no retorno dos investimentos realizados, explica Jungmann.

Para começar a implantar uma cultura de propriedade intelectual, o governo instituiu o Programa PI nas Escolas que, em 2021, realizou a primeira edição de um prêmio que reconhece iniciativas de professores para levar o conhecimento sobre o tema a seus alunos. A iniciativa está contemplada na Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual. Trata-se de iniciativa de impacto de longo prazo na sociedade brasileira para incuti-la da chamada cultura de PI, reforça Carvalho.

Segundo ele, é necessário sensibilizar os demais Po-

deres Legislativo e Judiciário e esferas de governos estados e municípios sobre a importância da propriedade intelectual. Por meio dessa rede, será mais fácil de atingir os cidadãos.

Carvalho acrescenta ainda que a Estratégia Nacional de **Propriedade** Industrial exige também governança entre as instituições públicas para garantir a priorização da **propriedade** intelectual nas pautas de governo. Também é necessário estímulo a acordos de cooperação com parceiros fundamentais para a sua implementação, entre os quais, a Organização Mundial de **Propriedade** Intelectual, o Sebrae Nacional e várias outras instituições públicas e da sociedade civil que priorizam o tema, acrescenta.

**Propostas** dos candidatos à Presidência para a agenda de propriedade intelectual

Em agosto, a **Interfarma** lançou a Agenda da Indústria Farmacêutica de Inovação para as Eleições de 2022 e patrocinou sabatina da Folha de S. Paulo com representantes da área de saúde dos candidatos à Presidência da República: Humberto Costa, da campanha de Luiz Inácio Lula da Silva; Denizar Vianna, da campanha de Ciro Gomes; e João Gabbardo, da campanha de Simone Tebet. O objetivo foi avaliar as propostas para continuidade e fortalecimento da agenda de **propriedade** intelectual.

Todos ressaltaram a necessidade de tornar o Brasil um polo interessante para investimentos na área da saúde, reconhecendo a importância dos medicamentos inovadores para a população e para a economia. Além disso, eles disseram que é preciso garantir a segurança jurídica para investidores por meio de um forte sistema de propriedade intelectual e do desenvolvimento nacional de tecnologias para fortalecer o complexo industrial da saúde no país.

De acordo com a avaliação de Cagnoni, o posicionamento dos candidatos está de acordo com a Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, e não há risco aparente de descontinuação da agenda. Ela

Continuação: Propriedade intelectual avança no país, mas precisa se tornar política de Estado

pondera apenas que, em uma fala, João Gabbardo disse que a população não pode ficar refém de direitos de propriedade intelectual frente à escassez e difícil acesso a medicamentos.

Para exemplificar, ele menciona os medicamentos inovadores que chegam no mercado com preços exorbitantes, o que impossibilita seu financiamento e incorporação, e que, na sua visão, a solução é a compra com compartilhamento de riscos com a indústria. Conforme Cagnoni, a **Interfarma** está de acordo com a compra com compartilhamento de riscos, o que possibilita acesso aos medicamentos por preços mais baixos.

No entanto, os direitos de **propriedade** intelectual não devem ser relativizados e enfraquecidos, já que estes garantem a chegada de medicamentos frutos de inovação no Brasil e acesso a estes por parte da população, pondera Cagnoni.

**Por** que a propriedade intelectual é importante?

A **propriedade** intelectual é cada vez mais importante para o desenvolvimento da economia do conhecimento. Prova disso é que 80% dos ativos das empresas listadas na S&P 500 (ativos cotados nas bolsas de NYSE e Nasdaq) são intangíveis, sendo grande parte deles passíveis de proteção por alguma modalidade de **propriedade** intelectual.

Para Carvalho, as pessoas e as empresas são movidas pelo interesse econômico, e a maneira mais eficaz para que a agenda de **propriedade** intelectual ganhe relevância é demonstrando a sua importância como elemento gerador de renda e agregador de valor. Um ambiente saudável de **propriedade** intelectual é uma das condições fundamentais para um ecossistema de inovação próspero, afirma.

A propriedade intelectual também pode ser uma fonte de segurança e de promoção ao desenvolvimento regional e de comunidades por meio de modalidades como marcas coletivas, **indicações** geográficas ou **direitos** autorais. Carvalho ressalta que a propriedade intelectual é o instrumento de apropriação de toda a riqueza do país e, por isso, é preciso aprender a usá-la estrategicamente em favor do desenvolvimento tecnológico, econômico e social do país.

Isso inclui o respeito aos compromissos internacionais do Brasil, bem como o constante aprimoramento do nosso sistema de propriedade intelectual, para que seja seguro, acessível e previsível para seus usuários, conclui Carvalho.

**Redação JOTA**

## O STJ e a ilicitude do uso da marca de terceiros para tráfego pago - Migalhas

Hodiernamente, o Google Ads é a principal ferramenta de anúncios pagos do mundo. E isso ocorre por um motivo: a plataforma é o principal canal de buscas online, dominando cerca de 94% dos acessos orgânicos da internet<sup>1</sup>.

De forma simples, o buscado funciona da seguinte forma: sempre que um usuário pesquisa no Google um determinado termo, o buscador irá mostrar páginas que contenham a palavra pesquisada, que serão exibidas de forma ordenada, utilizando como parâmetros métricas de ranqueamento, tais como SEO, número de acessos orgânicos e qualidade da página de hospedagem.

Entretanto, não é sempre que essa ordem é seguida, uma vez que a plataforma possibilita que os usuários quebrem essa ordem de exibição por meio da realização de anúncios pagos. Com tal ação, a minha página será exibido em locais e posições privilegiadas no buscador, e a sua posição, o Ad Rank, está relacionada com dois fatores primordiais: o preço máximo por cliques e o índice de qualidade da palavra-chave que deu azo ao aparecimento do anúncio.

Considerando que eu consigo, na gestão de um anúncio, escolher as palavras chaves vinculadas, visando redirecionar clientes que procuravam por concorrentes no Google, empresas iniciaram ações de in-dexação do anúncio de sua marca à de terceiros, buscando com isso alcançar usuários - de forma direta - que procuravam por outras empresas ou marcas específicas. Tal ação é lícita?

Recentemente, a quarta turma do Superior Tribunal de Justiça, responsável pelo julgamento de matérias de direito privado, decidiu que comete crime de concorrência desleal aquele que utiliza a marca registrada de propriedade de uma pessoa (natural ou jurídica) como palavra-chave para direcionar anún-

cios, como os feitos pelo Google Ads. A decisão deu-se no julgamento do REsp 1.937.989, de relatoria do Ministro Luís Felipe Salomão.

No caso de referência, a pesquisa no buscador por "Braun Turismo e Viagens" exibia no topo da página o site "Voupara.com.", por conta das ações de publicidade pagas direcionadas do concorrente.

De acordo com o Relator do caso, a empresa responsável pelo site Voupra.com não só utilizou, sem permissão, a marca da empresa Braun Turismo e Viagens, como também praticou crime de concorrência desleal, ao empregar o termo "Braun" com o intuito de conseguir melhores posições buscador (art. 195, inciso III, da Lei 9.279/96). Passemos a analisar o caso.

A denominação que conhecemos como marca é definida pela Lei de Propriedade Industrial como um sinal distintivo visualmente perceptível.

Dentre as principais funcionalidades da marca está a possibilidade de distinção entre produtos ou serviços de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa. Isto é, a precípua finalidade da marca é singularizar um produto ou serviço, permitindo sua identificação pelo público alvo, sendo suficiente para garantir esta identificação.

É por isso que marcas com nomes semelhantes podem ser registradas desde que façam parte de classes distintas, tendo em vista a parca possibilidade de confusão ao consumidor.

Percebe-se que ao falar em sinal distintivo, a Lei abre margem para afirmar que não se trata da proteção de um nome (marca nominativa) apenas, mas pode ser de um símbolo característico (marca figurativa) ou até de ambos, de forma indistinta (marca mista).



Continuação: O STJ e a ilicitude do uso da marca de terceiros para tráfego pago - Migalhas

No Brasil, a propriedade de uma marca é adquirida pelo registro válido, junto ao **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**), a qual confere ao seu titular, dentre outros direitos, o uso exclusivo dessa marca em todo o território nacional. Dessa forma, aquele que possui a propriedade da marca pode, se quiser, até dispor desses direitos, dentre os quais podemos citar a cessão do registro e o licenciamento para uso por terceiro.

Salienta-se que esses direitos também podem ser extintos, pois, como exposto acima, tratam-se de direitos que decorrem, única e exclusivamente, do registro. O fim desses direitos pode ocorrer com a expiração do prazo de vigência do registro, que é de 10 anos, contado da concessão. Ainda, por intermédio de renúncia ou da caducidade do registro, que ocorre quando da interrupção do uso da marca pelo lapso de cinco anos.

No caso julgado pela Quarta Turma do STJ, a parte vencida utilizou-se do nome da marca registrada da parte vencedora como palavra-chave para melhorar ranquear nas pesquisas empreendidas pelos usuários do Google.

Por essa ação, constata-se que a vencida feriu um dos direitos da vencedora, qual seja a exclusividade do uso da marca em todo o território nacional. Essa conduta ilícita é, inclusive, tipificada na Lei de Propriedade Industrial como crime contra o registro de marca. De acordo com a supracitada lei, comete crime contra o registro de marca aquele que reproduz, sem autorização do titular, no todo ou em parte, marca registrada, ou imita-a de modo que possa induzir confusão.

A reprodução de marca alheia causa um enorme prejuízo ao real proprietário da marca, principalmente, quando a pessoa que reproduz atua no mesmo ramo mercadológico.

No caso sob análise, ao utilizar do sinal da empresa vencedora, a empresa vencida teve como intuito des-

viar para si a clientela já conquistada pela empresa vencedora em sua atuação comercial.

Por isso, o Ministro Relator fundamentou que a vencida teria praticado crime de concorrência desleal, uma vez que o artifício de dispor o nome da marca da vencedora como palavra-chave, atraindo a clientela da Braun Turismo e Viagens, fez incorrer nos incisos I e II do art. 1952 da lei 9.279/96.

No Recurso Especial que deu azo a Decisão ora relatada, a vencida foi condenada ao pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, além do embargo ao uso nominativo da marca.

A condenação em indenização por danos extrapatrimoniais decorre do presumido prejuízo (*in re ipsa*) pelo uso indevido da marca registrada.

No REsp 1327773/MG, julgado pelo mesmo Relator, no ano de 2018, assentou-se a tese de que é presumido o dano moral suportado por quem tem sua marca utilizada de forma ilegal, pois há uma clara afronta à reputação e à credibilidade da empresa que detém a marca. Nas palavras do Ministro Luís Felipe Salomão, "(...) a reputação, a credibilidade e a imagem da empresa acabam atingidas perante todo o mercado (clientes, fornecedores, sócios, acionistas e comunidade em geral), além de haver o comprometimento do prestígio e da qualidade dos produtos ou serviços ofertados, caracterizando evidente menoscabo de seus direitos, bens e interesses extrapatrimoniais."

O caso julgado pelo Colendo STJ está longe de ser um tema pouco visto nos tribunais pátrios. Resultados semelhantes já foram vistos na Decisão proferida pelo juiz Direito Diogo Barros Boechat, da 3ª vara Empresarial do RJ no processo de 0120484-07.20 21.8.19.0001 ou pela 1ª câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo através do julgamento da ação 103308 2-69.2018.8.26.0100.

Continuação: O STJ e a ilicitude do uso da marca de terceiros para tráfego pago - Migalhas

A conclusão que se extrai é que a sociedade está sempre em mutação, de modo que as ações comerciais utilizadas, inclusive, para lesar a **propriedade** industrial, estão em constante mutação, sendo de suma importância que o direito acompanhe essa evolução para garantir proteção a essa propriedade que, apesar de pouco palpável, representa um dos maiores ativos de uma pessoa, seja física ou jurídica.

---

1 Disponível em: <https://norakramerdesigns.com/beyond-google-much-trafficking-search-engines-really-drive>. Acesso em 09 set. 2022.

2 Art. 195. Comete crime de concorrência desleal quem: [...]

III - emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem [...];

V - usa, indevidamente, nome comercial, título de estabelecimento ou insígnia alheios ou vende, expõe ou oferece à venda ou tem em estoque produto com essas referências.

Lucas Bezerra Vieira

Advogado especialista em startups e novas tecnologias. Sócio do Barbosa Bezerra Lima Advocacia e criador do Direito para Startups.

Ana Carolina de Moraes Lopes

Diretora presidente da Ágora Consultoria Jurídica. Membro do Grupo de estudos e pesquisas em Direito digital e direitos culturais da UFERSA (Digicult). Graduada em Direito pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Estagiária no Queiroz, Barbosa e Bezerra Advocacia.

## Propriedade Intelectual e a proteção normativa das cultivares - Migalhas

O agronegócio é um ramo essencial para o desenvolvimento da economia nacional. Segundo o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ/USP, em conjunto com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, estima-se que, somente no primeiro semestre de 2022, o agronegócio tenha impacto de 26,24% no PIB brasileiro.

Assim, para que a área do agronegócio seja impulsionada, é extremamente necessário que o Estado fortaleça o desenvolvimento tecnológico, ou seja, ampare e incentive a criação de novas variedades de espécies, produtos e tecnologias, com vistas a propiciar um crescimento substancial da economia brasileira.

Nesse contexto, o Brasil é signatário de acordos internacionais (como a **UPOV**, União para a Proteção de Obtenções Vegetais) e possui também legislação própria para o incentivo da criação tecnológica de novas variedades de cultivares, que compõe a **propriedade** intelectual conhecida como *sui generis*. Os *sui generis* são compostos pela topografia de circuito integrado, pelas cultivares, pelo acesso ao patrimônio genético e pelo conhecimento tradicional, sendo cada um protegido por lei própria.

A proteção de cultivares é um ramo da **propriedade** intelectual que objetiva conceder o título de invenção ao criador pelo desenvolvimento de novas variedades de plantas e, assim como nas demais propriedades intelectuais, ofertar direito exclusivo para sua exploração.

A lei 9.456/97, que institui a tutela de cultivares, estabelece que a proteção das invenções voltadas para o ramo somente será constituída mediante a concessão de certificado.

**Art. 2º** A proteção dos direitos relativos à **propriedade** intelectual referente a cultivar se efetua mediante a concessão de Certificado de Proteção de Cultivar, considerado bem móvel para todos os efeitos legais e única forma de proteção de cultivares e de direito que poderá obstar a livre utilização de plantas ou de suas partes de reprodução ou de multiplicação vegetativa, no País.

Como nos ensina Renato Buranello, a "(...) obtenção de licença para produzir cultivares, embora existissem tentativas de introduzir uma regulamentação desde 1947, somente passou a ser matéria disciplinada com a lei 9.456/97. Introduce-se mecanismos para organização, sistematização, controle da produção e comercialização de sementes e mudas".

Nesse sentido, é necessário compreender que as cultivares protegidas por lei são as variedades de vegetais que apresentem clara diferença em relação a outras já conhecidas. As sementes são consideradas estruturas vegetais e são utilizadas para propagar uma cultivar.

**Art. 3º** Considera-se, para os efeitos desta lei:

**IV** - cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos; (...)

**XIV** - semente: toda e qualquer estrutura vegetal utilizada na propagação de uma cultivar;

Continuação: Propriedade Intelectual e a proteção normativa das cultivares - Migalhas

Segundo Newton Silveira, a proteção será conferida às sementes, conforme estabelecido em lei, pois será aplicada sobre o material de reprodução ou multiplicação da cultivar: "**Art. 8º** A proteção da cultivar recairá sobre o material de reprodução ou de multiplicação vegetativa da planta inteira".

Outra forma de se comprovar que as sementes são o meio de proteção das cultivares é que, conforme expresso em lei, a proteção garante o direito do criador se opor à reprodução do material de propagação da cultivar por terceiro não autorizado. Observe que, novamente, a lei explora o conceito de semente para ofertar a proteção.

**Art. 9º** A proteção assegura a seu titular o direito à reprodução comercial no território brasileiro, ficando vedados a terceiros, durante o prazo de proteção, a produção com fins comerciais, o oferecimento à venda ou a comercialização, do material de propagação da cultivar, sem sua autorização.

Desse modo, ao se conferir proteção às cultivares, tem-se o intuito de incentivar e estimular o seu desenvolvimento, pois, para se alcançar uma melhoria em cultivares, são despendidos esforço e investimentos. Conforme abordado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a obtenção de uma nova cultivar leva em média de 8 a 12 anos.

O órgão responsável pela proteção de cultivares é o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que atribuiu ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC a competência para gerir o trâmite de proteção das cultivares. É por meio das decisões do SNPC que os pedidos de proteção são concedidos ou negados. Conforme o MAPA e o SNPC, são passíveis de proteção as cultivares que detenham as seguintes características:

"(...) ser produto de melhoramento genético; • ser de uma espécie passível de proteção no Brasil; • não haver sido comercializada no exterior há mais de 4

anos, ou há mais de 6 anos, no caso de videiras ou árvores; • não haver sido comercializada no Brasil há mais de doze meses; • ser distinta; • ser homogênea; • ser estável; • e possuir denominação apropriada que a identifique.

Assim, a proteção de uma cultivar visa garantir a exclusividade a quem a criou, gerando o livre exercício dos direitos do criador e impulsionando a ciência e tecnologia para a criação de novos modelos de cultivares no Brasil.

Como dito, o Brasil é signatário da Convenção Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais, promulgado por meio do decreto 3.109, de 30 de junho de 1999. Conjuntamente, o Brasil aderiu à União Internacional para Proteção das Obtenções Vegetais - UPOV. Assim, todos os Estados membros participantes da união visam proteger os recursos vegetais, promovendo-se um comércio seguro.

## **Artigo 5 - Direitos Protegidos; Âmbito da Proteção**

**I.** O direito concedido ao obtentor tem o efeito de submeter à sua autorização prévia:

- a produção com fins comerciais;
- o oferecimento à venda;
- a comercialização.

**do** material de reprodução ou de multiplicação vegetativa, como tal, da variedade.

Nesse contexto, ao aderir à UPOV, o Brasil passa a deter reciprocidade com os demais 76 membros participantes. Isso significa que o Brasil protege todas as cultivares registradas pelos membros e, conseqüente, passa a deter proteção de seus cultivares em âmbito internacional.

Entretanto, a lei confere limites à proteção das cultivares. Dentre eles, podemos ressaltar a pos-

Continuação: Propriedade Intelectual e a proteção normativa das cultivares - Migalhas

sibilidade de o agricultor utilizar para uso próprio uma cultivar, mesmo que protegida, sem o intuito de lucro. Poderá o produtor rural também utilizar ou vender como alimento ou matéria prima o produto obtido no plantio fruto da cultivar protegida, porém a comercialização não poderá apresentar fins reprodutivos.

No mesmo sentido, terceiros terão o direito de utilizar a cultivar para o melhoramento genético ou pesquisa. Ainda assim, será possível a doação e a troca entre pequenos produtores rurais, quando estiver no âmbito de programas conduzidos por órgão públicos ou organizações.

**Art. 10.** Não fere o direito de propriedade sobre a cultivar protegida aquele que:

**I** - reserva e planta sementes para uso próprio, em seu estabelecimento ou em estabelecimento de terceiros cuja posse detenha;

**II** - usa ou vende como alimento ou matéria-prima o produto obtido do seu plantio, exceto para fins reprodutivos;

**III** - utiliza a cultivar como fonte de variação no melhoramento genético ou na pesquisa científica;

**IV** - sendo pequeno produtor rural, multiplica sementes, para doação ou troca, exclusivamente para outros pequenos produtores rurais, no âmbito de programas de financiamento ou de apoio a pequenos produtores rurais, conduzidos por órgãos públicos ou organizações não-governamentais, autorizados pelo Poder Público.

Semelhante à proteção das demais propriedades intelectuais, as cultivares possuem o prazo de proteção de 18 anos para as de espécies arbóreas e videiras, e de 15 anos para as demais. Após esse prazo, o cultivar cairá em domínio público, ou seja, todos poderão utilizar sem a necessidade de autorização.

**Art. 11.** A proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de quinze anos, excetuadas as videiras, as árvores frutíferas, as árvores florestais e as árvores ornamentais, inclusive, em cada caso, o seu porta-enxerto, para as quais a duração será de dezoito anos.

**Art. 12.** Decorrido o prazo de vigência do direito de proteção, a cultivar cairá em domínio público e nenhum outro direito poderá obstar sua livre utilização.

Assim, as cultivares protegidas somente poderão ser utilizadas sem autorização quando se encaixarem em uma das exceções previstas na lei de cultivares. Distante dessas hipóteses, é necessária a autorização e o pagamento da retribuição devida, por meio de "**royalties**", aos proprietários da proteção.

Por outro lado, aquele que utiliza uma cultivar sem a devida autorização, estará infringindo a lei e, conseqüentemente, responderá por seus atos. A resposta ao uso indevido poderá ser oferecida por meio de multa e outras sanções penais.

**Art. 37.** Aquele que vender, oferecer à venda, reproduzir, importar, exportar, bem como embalar ou armazenar para esses fins, ou ceder a qualquer título, material de propagação de cultivar protegida, com denominação correta ou com outra, sem autorização do titular, fica obrigado a indenizá-lo, em valores a serem determinados em regulamento, além de ter o material apreendido, assim como pagará multa equivalente a vinte por cento do valor comercial do material apreendido, incorrendo, ainda, em crime de violação dos direitos do melhorista, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

§ 1º Havendo reincidência quanto ao mesmo ou outro material, será duplicado o percentual da multa em relação à aplicada na última punição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º O órgão competente destinará gratuitamente o

Continuação: Propriedade Intelectual e a proteção normativa das cultivares - Migalhas

material apreendido - se de adequada qualidade - para distribuição, como semente para plantio, a agricultores assentados em programas de Reforma Agrária ou em áreas onde se desenvolvam programas públicos de apoio à agricultura familiar, vedada sua comercialização.

Além disso, caberá ao lesado reivindicar por danos morais causados pelo uso indevido de sua criação. Conforme o decidido no AREsp 722524 PR 2015/0133667-7, do Superior Tribunal de Justiça, não há a necessidade de demonstração objetiva do dano e prejuízo sofrido, sendo que a **pirataria** de sementes atinge a imagem dos proprietários, pois as sementes contrafeitas não possuem selo relativo à qualidade, podendo causar associação errônea dos consumidores.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 722.524 - PR (2015/0133667-7) RELATOR : MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE AGRAVANTE : WALTER RIU TSUNETO AGRAVANTE : ALFREDO SHUJI ONUMA AGRAVANTE : NELSON AKIRA TSUNETO AGRAVANTE : LUCAS KENSHI TAKAKUSA ADVOGADO : LUIZ CARLOS DERBLI BITTENCOURT - PR006845 AGRAVADO : OR MELHORAMENTO DE SEMENTES LTDA AGRAVADO : COODETEC - COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA - COOCENTRAL ADVOGADOS : NEMO ELOY VIDAL NETO - PR020039 MATHIEU BERTRAND STRUCK - PR032066 THIAGO CANTARIN MORETTI PACHECO - PR038948 AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. 1. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 12 E 421, § 1º, DO CPC/1973. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 282 E 356 DO STF. 2. SUPOSTA NULIDADE DA SENTENÇA. TESE DE DEDUÇÃO DE PEDIDO CERTO E PROLAÇÃO DE JULGADO ILÍQUIDO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DOS RECORRENTES. SÚMULA 318/STJ. 3. INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE. APONTADA CON-**

**TRARIEDADE AO ART. 186 DO CC. CONTEÚDO NORMATIVO DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL INSUFICIENTE A AMPARAR A MATÉRIA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. 4. DANOS MORAIS. PRETENSÃO DE DESTITUIÇÃO DO PREJUÍZO EXTRAPATRIMONIAL. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 5. AGRAVO CONHECIDO PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL. DECISÃO**

(...)

o ilícito está o prejuízo juridicamente presumido. [...] Demonstrada a violação aos direitos dos cultivares das apelantes, é presumível o abalo sofrido, o que dispensa a demonstração objetiva de prejuízos. Cumpre esclarecer que não é somente a comercialização dos produtos contrafeitos que atingem o patrimônio imaterial das empresas apelantes, mas também a violação das sementes, relacionada ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos seus produtos com a fabricação e comercialização sem a sua autorização. Ademais, verifica-se que a **pirataria** de sementes é algo que vem prejudicando o mercado de grãos, sendo conduta que deve ser efetivamente contida. Necessário levar em consideração, então, que as sementes contrafeitas atingiram o mercado consumidor, tornando o dano moral maior ainda, pois a imagem das apelantes efetivamente foi afetada com a associação de sementes contrafeitas e de qualidade duvidosa. Portanto, houve sim dano moral em sentido amplo, pela lesão a aspectos do patrimônio da empresa, sendo devida a reparação. Logo, para derrocar a conclusão delineada no acórdão recorrido (acerca da ocorrência de comercialização ilegal dos cultivares das recorridas e, conseqüentemente, da demonstração dos danos morais), seria imprescindível o reexame dos elementos fáticos e das circunstâncias probatórias dos autos, o que não se admite nesta instância extraordinária, em decorrência do óbice disposto na Súmula 7/STJ. Ante o exposto, conheço do agravo para não conhecer do recurso especial. Pu-

Continuação: Propriedade Intelectual e a proteção normativa das cultivares - Migalhas

blique-se. Brasília (DF), 13 de junho de 2019.  
MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

(STJ - AREsp: 722524 PR 2015/0133667-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Publicação: DJ 19/6/19)

Frise-se, por fim, que a proteção das cultivares é um assunto amplo e que merece atenção. As sementes detêm lei própria com o intuito de registrar e resguardar as suas qualidades. No entanto, é por meio da lei de cultivares que elas passam a deter direitos, com vistas a beneficiar e ampliar a pesquisa e melhoramento das cultivares, que impactam diretamente o agronegócio no país. Dessa maneira, mais uma vez a **propriedade** intelectual e a sua proteção mostram-se como meio eficaz para o desenvolvimento tecnológico e ascensão do nosso país.

Fernando Zanetti Stauber

Advogado e Procurador do Distrito Federal. Formado em 2001, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Mestre em Direito Administrativo pela Universidad Complutense de Madrid - UCM (Máster Universitario). Já participou de diversas bancas de concursos públicos e de exames da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Barreto Dolabella - Advogados Lorena Marques Magalhães

Advogada na Barreto Dolabella advogados, mes-tranda em propriedade intelectual e **transferência** de tecnologia na UNB

Barreto Dolabella - Advogados

## MIGALHAS nº 5.439

Segunda-Feira, 19 de setembro de 2022 - Migalhas nº 5.439.

Fechamento às 10h52.

### Registro

**Migalhas** anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um **Apoiador**:

**ZMR Advogados**

(Clique aqui)

*"Cumpre* que os eleitores elejam, que se movam, que saiam de suas casas para correr às urnas, que se interessem, finalmente, pelo exercício do direito que a lei lhes deu, ou lhes reconheceu."

Machado de Assis

### Absenteísmo

Há uma preocupação com a crescente abstenção eleitoral. Se os índices de 2018 se repetirem, teremos mais de 30 milhões de brasileiros que deixarão de exercer esse que é um dos mais sagrados dos direitos: escolher livremente seus representantes. E a abstenção provoca, como já disse Machado de Assis, resultados ridículos. Veja a preocupação machadiana e migalheira com o tema, clique aqui.

### Separação de bens

Chegou ao STF caso sobre a obrigação do regime da separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos, e da aplicação dessa regra às uniões estáveis. (Clique aqui)

### Reforma previdenciária

Ministro Barroso votou pela manutenção da reforma previdenciária de 2019 (EC 103/19) em 12 ações que

questionam a validade da norma. O julgamento ocorre em plenário virtual que começou na sexta e deve ser encerrado no dia 23. (Clique aqui)

### Amianto

STF tem na pauta de quarta-feira embargos sobre a decisão de 2017 que proibiu o amianto. Recursos questionam declaração incidental de inconstitucionalidade. (Clique aqui)

### Liberdade de expressão

O cantor Martinho da Vila não terá de indenizar Sérgio Camargo, ex-presidente da Fundação Palmares, após chamá-lo de "preto de alma branca" durante o programa Roda Viva, da TV Cultura. Decisão foi mantida pelo TJ/DF. (Clique aqui)

### Intenção injuriosa

O pastor Silas Malafaia foi condenado a pagar R\$ 100 mil de indenização por danos morais ao deputado Federal e candidato ao governo do RJ Marcelo Freixo, por vídeos ofensivos e declarações "com nítida intenção injuriosa", como dizer que o candidato é a favor de cartilhas eróticas nas escolas. Decisão é da 11ª câmara Cível do TJ/RJ. Julgamento foi unânime. (Clique aqui)

### Inocente x absolvido

Chegando perto das eleições, o presidente Bolsonaro tenta colar na propaganda eleitoral uma retórica para dizer que Lula não é inocente porque não foi absolvido. Como estamos aqui num ambiente de doughtas pessoas jurídicas, independentemente das preferências políticas, é fácil esclarecer que todos - enquanto vigorar a presunção de inocência - todos são inocentes até prova em contrário. Não fosse assim, seria o mesmo que dizer que se você, leitora, não foi devidamente processada e, ao final, absolvida, não seria inocente. Vê-se, às escâncaras, a falha no si-



logismo. Para melhor explicar isso, com argumentos técnico-jurídicos, ouçamos:

**Lenio** Luiz Streck, **Marco** Aurélio de Carvalho e **Fabiano** Silva dos Santos, que falam que nenhuma oração adversativa será capaz, por maior que seja o esforço retórico, de negar a verdade dos fatos e dos autos - [Clique aqui](#).

**Bruno** Salles Ribeiro, que recorda que, do ponto de vista jurídico e à luz do princípio da presunção de inocência, a absolvição não tem mais força do que qualquer outra forma de encerramento do processo sem condenação - [Clique aqui](#).

## **Reflexões** de uma segunda-feira

Pedimos atenção dos leitores para duas comparações, e uma indagação. Primeiro as comparações:

1 - Nós brasileiros não sabemos aquilatar o quão consternados estão os ingleses com a morte da Rainha. Quase todo John Bull na atualidade foi súdito dessa monarca de longo reinado. É algo inerente a cada britânico. Se quisermos achar uma consternação igual entre nós, seria como se nos lembrássemos do 1º de maio de 1994. Os mais velhos sabem exatamente onde estavam neste triste dia, quando morreu o piloto Ayrton Senna.

2 - A embaixada brasileira em Londres fica em St. James, perto do Palácio de Buckingham, e a duas quadras do Piccadilly Circus. São lugares centrais e muito bem valorizados de Londres. Comparando com São Paulo, seria algo como Jardim Europa e Itaim.

Agora a pergunta:

Imagine o dia do enterro de Ayrton Senna. O velório está se realizando perto do Ibirapuera. Distante algumas quadras, um presidente de um país qualquer - usando a visita de pêsames - reúne na frente da em-

baixada uma turba gritando, e ainda vai à sacada fazer comício. O que nós acharíamos disso? Pois é exatamente o que estão pensando os ingleses.

Veja como noticia o The Guardian, dizendo que Bolsonaro usou a visita como pretexto para fazer soap-box. Entenda melhor, [clique aqui](#).

## **Viagem** a Londres

Várias coligações entraram com representação no TSE pedindo que Bolsonaro e sua campanha sejam impedidos de promover ou usar como propaganda eleitoral qualquer vídeo, fotografia ou material gráfico produzido durante a viagem oficial a Londres. ([Clique aqui](#))

## **Piso** enfermagem

De onde virá o dinheiro para garantir o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem? Essa é a questão central que o Senado vai tentar resolver nos próximos dias. Desonerar a folha de pagamento de hospitais, atualizar a tabela do SUS e abater dívidas dos Estados estão entre as possibilidades levantadas. Veja, [clique aqui](#).

!!!

Juiz do RJ converteu prisão em flagrante em prisão preventiva do ator José Dumont. Ele é suspeito de adquirir, possuir e armazenar imagens de pornografia infantil. ([Clique aqui](#))

## **Tortura**

Padrasto acusado de torturar enteado tem prisão preventiva mantida. Vídeos de câmeras de segurança mostram Victor Arthur Possobom agredindo o enteado de apenas 4 anos. Decisão é do juiz de Direito Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese, da Central de Custódia de Benfica/RJ. ([Clique aqui](#))

## **Compra** de armas

TRF da 1ª região decidiu que pessoas com registro criminal não podem adquirir arma de fogo. Pedido de homem, que responde a inquéritos e já foi condenado, já tinha sido negado administrativamente pela polícia, mas ele entrou com ação para tentar obter o direito. (Clique aqui)

## Plenário virtual - STF

STF invalida licença menor para mães adotantes nas Forças Armadas. (Clique aqui)

Ministro Fux pediu destaque e ação sobre competência para proteção ambiental irá ao plenário físico. (Clique aqui)

STF julgou inconstitucionais dispositivos de normas do CE que instituíram taxa de fiscalização e prestação de serviço público incidente sobre o processo administrativo fiscal. (Clique aqui)

## Novo Apoiador

Desde 2005, **ZMR Advogados** está comprometido com os clientes e todas as questões são analisadas de forma singular. As bases de trabalho da banca estão em SP (Capital, ABC e Litoral) e em Santana de Parnaíba (Alphaville e regiões vizinhas), possibilitando o atendimento personalizado nos diversos ramos do Direito, com foco nas questões consultivas e contenciosas. Os valores são a excelência no atendimento, responsabilidade, transparência e a construção de relacionamentos sólidos com os clientes e parceiros. Clique aqui e conheça o novo Apoiador do Migalhas.

???

TJ/SC manteve condenação de uma empresa de transportes do sul do Estado que furou 1.573 pedágios. Segundo o colegiado, a orientação da empresa aos funcionários era para não pagar a tarifa e derrubar as cancelas em todas as praças. (Clique aqui)

## Pix por engano

Juíza de São Luís/MA determinou que uma mulher que recebeu um Pix por engano de R\$ 3 mil procedesse à devolução do dinheiro. Magistrada citou o Código Civil, que diz que todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir. (Clique aqui)

## Acesso à saúde

TJ/ES determinou que plano de saúde custeie mastectomia masculinizadora a homem trans. Para o colegiado, o procedimento cirúrgico deve ser oferecido porque não possui caráter meramente estético, mas sim de afirmação de gênero. (Clique aqui)

## Omissão no tratamento

TRF da 1ª região manteve condenação da União ao pagamento de mais de R\$ 144 mil a título de danos morais a indígena gestante da comunidade Xerente/TO que sofreu um aborto após passar por dois hospitais sem receber o acompanhamento necessário. (Clique aqui)

## Spam

Loja indenizará consumidor pelo envio abusivo de spam por e-mail e SMS. No caso, além das solicitações administrativas, o consumidor já ajuizou duas ações com vistas a colocar termo ao comportamento da loja e, mesmo assim, os envios excessivos não pararam. (Clique aqui)

## Seguro-desemprego

Contrato de trabalho temporário não pode ser considerado como forma de reinserção efetiva no mercado de trabalho; portanto, não afasta o direito ao recebimento do benefício de seguro-desemprego. Assim decidiu a 1ª turma do TRF da 1ª região. (Clique aqui)

## Vínculo de emprego

TRT da 4ª região reconheceu vínculo de emprego entre um barman e a empresa de eventos. O colegiado entendeu que o caso se trata de um contrato intermitente informal, uma vez que restou presente a subordinação jurídica e os demais elementos caracterizadores da relação de empregatícia. (Clique aqui)

## Empréstimo

Juíza de SP deferiu liminar e limitou ao percentual de 30% os descontos de parcelas de empréstimos bancários em conta de uma mulher. A magistrada concluiu que a soma dos descontos realizados pelo banco compromete o sustento da cliente e de sua família. O escritório **Guedes & Ramos Advogados Associados** atua no caso. (Clique aqui)

## Migas

**1-** TRF da 1ª região - Ausência de FGTS não impede o recebimento do seguro-desemprego. (Clique aqui)

**2-** TRF da 1ª região - Universidade pagará danos morais a cidadã atendida por falso médico. (Clique aqui)

**3-** TJ/AC - Justiça impede homem de divulgar imagens íntimas de ex-companheira. (Clique aqui)

**4-** TJ/DF - Empresa de ônibus é condenada por permitir viagem de menina sozinha. (Clique aqui)

**5-** TJ/ES - Casal que esperou 90 dias por conserto de carro será indenizado. (Clique aqui)

**6-** TJ/MA - Mulher é condenada a indenizar por ofender pessoa em grupo de Facebook. (Clique aqui)

**7-** TJ/MG - Azul indenizará criança que ficou sozinha em aeroporto internacional. (Clique aqui)

**8-** TJ/SP invalida lei municipal que obriga mi-

crochips em animais. (Clique aqui)

**9-** TRT da 1ª região - Lojas Americanas indenizará funcionária maltratada por gerente. (Clique aqui)

**10-** TRT da 2ª região - Banco indenizará trabalhadora em R\$ 20 mil por assédio moral. (Clique aqui)

**11-** Câmara - Projeto exige aptidão psicológica para policiais portarem armas. (Clique aqui)

**12-** Câmara - PL atualiza regras do processamento de recursos na Justiça do Trabalho. (Clique aqui)

## Apoiadores

**Clique aqui** para conhecer os festejados **Apoiadores de Migalhas**

## Colunas

### Migalhas para Estudantes

Apesar de o mundo contemporâneo praticamente girar em torno de redes sociais, o meio mais comum para a comunicação escrita formal ainda é o e-mail. Diante disso, o colunista **Gabriel Rodrigues Teixeira** lista algumas dicas para escrever um bom e-mail. (Clique aqui)

### Olhares Interseccionais

"Branco, este artigo é pra você!" é título da coluna de hoje, assinada por **Vinícius Assumpção**. Confira! (Clique aqui)

### Direito Privado no Common Law

Professor **Pedro Fortes** apresenta os termos do debate acadêmico estadunidense com base na perspectiva doutrinária do professor Laurence Tribe sobre o aborto. (Clique aqui)

### Papo Jurídico

É possível reconhecer união estável concomitantemente a um casamento? O advogado **Guilherme** Galhardo Antonietto esclarece. (Clique aqui)

## Migalhas de Direito Médico e Bioética

A autora **Jessica** Hind Ribeiro **Costa** faz uma análise da violência obstétrica à luz da teoria principialista da bioética. (Clique aqui)

## Leitura Legal

Promotor de Justiça aposentado **Eudes** Quintino de Oliveira Júnior aborda, na coluna de hoje, a responsabilidade familiar pelo cadáver de um ente querido e explica que cabe ao Estado realizar somente as ações referentes às escolhas feitas pelos parentes em vida. (Clique aqui)

## Apoiadores

**Clique** aqui para conhecer os festejados Apoiadores de **Migalhas**

## Migalhas de peso

- "As leis no lixo", por **Gaudêncio** Torquato. (Clique aqui)

- "O dia da Amazônia e a tutela estatal", por **Kleber** F. Alves e **Gabriele** C. A. Ferreira (**Popp** Advogados Associados). (Clique aqui)

- "Breves comentários da inovação trazida pela lei 14.383/22 acerca da adjudicação compulsória extrajudicial", por **Marília** do Amaral Rebelo (**Urbano** Vitalino Advogados). (Clique aqui)

- "Uma análise breve da atuação da Anatel sob a perspectiva da regulação responsiva", por **Alexandre** Almeida da Silva (**Jacó** Coelho Advogados). (Clique aqui)

- "O PL 2.033/22 à luz do tema 123 do STF: A possibilidade de cobrança do percentual de adaptação", por **Sophia** Germoglio (**Coriolano** Advocacia). (Clique aqui)

- "**Propriedade** intelectual e a proteção normativa das cultivares", por **Lorena** Marques e **Fernando** Zanetti Stauber (**Barreto** Dolabella - Advogados). (Clique aqui)

## Consórcio

**Tauil** & Chequer Advogados associado a Mayer Brown lidera o consórcio formado com a Biofílca Ambipar e contratado pelo BNDES para assessorar a estruturação, desenvolvimento e implementação do primeiro projeto patrocinado pelo banco para pagamento por serviços ambientais e geração de créditos de carbono em áreas públicas, especialmente unidades de conservação. (Clique aqui)

## Direito Penal

**Warde** Advogados acaba de anunciar a chegada de seu mais novo sócio: o criminalista **Arnaldo** Hospesian Junior. A atuação do escritório estará voltada para a consultoria estratégica às equipes de Direito Penal, Contencioso Cível e Comercial. (Clique aqui)

## Baú migalheiro

Há 101 anos, em 19 de setembro de 1921, nasceu Paulo Reglus Neves Freire, educador e filósofo brasileiro. Ele é considerado um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial, tendo influenciado o movimento chamado de pedagogia crítica, sendo, também, o Patrono da Educação Brasileira. Sua prática didática fundamentava-se na crença de que o educando assimilaria o objeto de estudo fazendo uso de uma prática dialética com a realidade, contrapondo-se à educação tecnicista e alienante. (Compartilhe)

## Sorteio

A obra "**Discriminação** Algorítmica nas Relações de Trabalho" (Lumen Juris - 248p.), de autoria de **Paulo Roberto Fogarolli Filho (Duarte Garcia, Serra Netto e Terra - Sociedade de Advogados)**, investiga o uso de algoritmos nas relações de trabalho como possível mecanismo de discriminação, revelando que a inteligência artificial já é uma realidade no mercado e amplamente aplicada às relações de trabalho. O livro é cortesia do autor. (Clique aqui)

## Novidades

Hoje, a partir das 19h30, no Teatro Amazonas, em Manaus, acontece o lançamento da obra "**Juiz** natural e eficiência processual: flexibilização, delegação e coordenação de competências no processo civil" (**Thomson Reuters - Revista dos Tribunais**), coordenada por **Sérgio Cruz Arenhart** e **Daniel Mitidiero**. (Clique aqui)

**Thomson Reuters - Revista dos Tribunais** lança a 5ª edição da obra "**Código** de Processo Penal Comentado", coordenada por **Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró, Antonio Magalhães Gomes Filho** e **Alberto Zacharias Toron (Toron, Torihara e Cunha Advogados)**. (Clique aqui)

## Migalhíssimas

Amanhã, o professor **Newton Silveira**, sócio de **Newton Silveira, Wilson Silveira e Associados - Advogados**, será moderador do seminário "As diversas facetas do nome empresarial", promovido pela **ASPI** - Associação Paulista da Propriedade Intelectual.

**Lilium** Fernanda Yoshikawa, sócia da área de Infraestrutura e Mineração do escritório **Machado Meyer Advogados**, é uma das coordenadoras da Comissão de Estudos on-line de Mineração do Instituto Brasileiro de Estudos do Direito da Energia (IBDE). Amanhã, às 10h, a comissão abordará o tema "Taxas estaduais de fiscalização da Mineração: implicações do recente julgamento do STF", com o professor e advogado Fernando Scaff. (Clique aqui)

Vice-presidente da **OAB/RJ** e sócia da banca **Basilio Advogados, Ana Tereza Basilio** participa amanhã, às 10h, junto com **Luciano Bandeira**, presidente da seccional, do "Treinamento Permanente em Processo Civil- Estratégias Processuais", que será transmitido pelo YouTube [mentoriaoabrij](#).

**Rafhael** Frattari, sócio do escritório **Vilas Boas Lopes e Frattari Advogados**, e **Vinícius Vasconcelos** participam amanhã, às 17h, do "Bate-Papo Tributário" realizado pela Federaminas, que terá como tema a "Transação Tributária no âmbito da Receita Federal do Brasil". A live, que conta também com a participação de outros convidados, será transmitida ao vivo no canal do YouTube da Federaminas (clique aqui) e dividida em quatro blocos: "Conceitos básicos", "Transação da PGFN", "Transação na RFB" e "Particularidades e destaques". Informações, clique aqui.

**Thaís** Marçal, sócia do escritório **Motta Fernandes Advogados**, palestrará no "XXIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo", em Curitiba, que acontece entre amanhã e sexta-feira. A edição deste ano será em homenagem ao professor Rogério Gesta Leal. (Clique aqui)

**Eduardo** Machado, sócio da banca **Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados**, participa da "Conferência Anual da MARQUES (Associação Europeia de **Marcas**)" que será realizada em Madri/Espanha, entre amanhã e sexta-feira. O evento terá como foco o tema como a sustentabilidade e as novas tecnologias moldarão o futuro das marcas e os tópicos discutidos incluirão Inteligência Artificial (IA) e Blockchain; resolução de disputas digitais; como integrar e priorizar a sustentabilidade; entre outros.

Head de **Marcas** e advogada do escritório **Di Blasi, Parente & Associados, Renata Hohl** participa do "X-XXVIII Encontro Nacional da **ABAPI** - Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial", entre os dias 23 e 25/9. Em sua 38ª edição, o encontro

irá receber profissionais brasileiros e estrangeiros interessados em conhecer o sistema de Propriedade Industrial do Brasil e aumentar sua rede de contatos profissionais. O evento será em Búzios/RJ e proporcionará palestras com temas atuais com os maiores especialistas da área. (Clique aqui)

Dia 21/9, às 20h, **Maria Lucia Benhame (Benhame Sociedade de Advogados)** participa do webinar "Já pensou em prestar serviços para empresas no exterior?", organizado pela Rede Jovem da Câmara de Comércio Italiana. (Clique aqui)

Foi instalada no **IASP** a Comissão do Poder Judiciário, presidida por **Roberto Rosas (Rosas Advogados)**. A comissão realizará, dia 22/9, o seminário "O futuro do Judiciário e o Judiciário do futuro", das 10 às 17h. Informações, clique aqui.

A OAB Tatuapé realizará, em 29/9, às 19h, o workshop "Metaverso, Fraudes Eletrônicas e Tendências do Direito Digital". O evento contará com a participação de **Luiz Augusto D'Urso** e **Luiz Flávio Filizzola D'Urso (D'Urso e Borges Advogados Associados)**, além da presidente da Comissão de Direito Digital, **Cristina Moraes Sleiman**, e do presidente da 101ª Subseção da OAB Tatuapé, **Thiago Massicano (Massicano Advogados & Associados)**. (Clique aqui)

**Lucas Leite Marques**, sócio do escritório **Kincaid | Mendes Vianna Advogados Associados**, é um dos palestrantes do seminário "Chartering the twenties: A public and private perspective", promovido pela International Association Of Young Lawyers (AIJA), que acontece dia 30/9, em Valência/Espanha. O evento tem como objetivo debater tópicos das frentes privadas e públicas do setor de transporte marítimo e questões relativas ao afretamento de embarcações. (Clique aqui)

**Ana Carolina Lourenço**, advogada de Contencioso Cível do escritório **Machado Meyer Advogados**, é uma das palestrantes convidadas para a "Fenalaw

2022", que acontece de 19 a 21/10, em SP. A profissional participará do painel "Mudança de Mindset: A inclusão da Diversidade na Cultura Empresária", agendado para o 1º dia do evento, às 15h. (Clique aqui)

O colunista **Saul Tourinho Leal** recebeu, dia 16/9, as lideranças femininas **Carolina Rodrigues Archanjo (Microsoft)**; **Maria Eliza Mac-Culloch (Conexis Brasil Digital)**, **Eloah Hackerott (Whripool)** e **Gisele Reis (Consultora Jurídica da TV Justiça)** em webinar organizado pelo Migalhas sobre "Bem-vinda, Presidente! - Perspectivas da Corte Rosa Weber". (Clique aqui)

Dias 8 e 9/9, o escritório **GDD ADVOGADOS**, em parceria com a Instrutoria Treinamentos, conversou com profissionais da SABESP e do GRUPO AÇOTUBO sobre "Compliance e ESG". O treinamento trouxe importantes premissas teóricas e muitos casos práticos, reforçando a importância da efetividade prática de tais temáticas. (Clique aqui)

Sócio do escritório **SABZ Advogados**, **Paulo Doron Rehder de Araujo** foi nomeado para presidir o Comitê de Responsabilidade Civil (Negligence & Damages Committee) da **International Bar Association - IBA**. O comitê é um fórum internacional que reúne profissionais em todo mundo para o intercâmbio de conhecimento e experiências, voltado a debater as transformações do meio jurídico na sociedade global contemporânea. (Clique aqui)

**Joaquim de Paiva Muniz** e **Luís Borghi**, do escritório **Trench Rossi Watanabe**, participaram de podcast da "Chambers" sobre "Hot Topics in Brazilian Arbitration". (Clique aqui)

**Avelar Advogados** assinou o "Compromisso Público por um Ecossistema Jurídico Melhor". O sócio fundador **Leonardo Magalhães Avelar** esclareceu que "por lidar com questões relacionadas à liberdade humana, os profissionais da advocacia criminal tratam de questões extremamente sensíveis. Por essa ra-

zão, Avelar Advogados busca estabelecer um ambiente saudável de trabalho, de modo a preservar a saúde física e mental de seus colaboradores e promover o bem-estar e equilíbrio entre a vida pessoal e profissional".

## Fluxos e procedimentos

**Radar** - Gestão para Advogados promove, dia 27/9, das 19 às 21h30, a 20ª edição do "Curso de Manual de Fluxos e Procedimentos para Escritórios de Advocacia". (Clique aqui)

## Mercado de trabalho

Dia 29/9, às 18h, a **FGV** Direito SP realiza um webinar gratuito sobre Direito e mercado de trabalho. A finalidade do evento é mostrar aos vestibulandos diferentes opções de carreiras para quem cursa Direito e para quem deseja cursar. Inscreva-se! (Clique aqui)

## Simpósio

**AASP** promove, dia 18/11, em Ribeirão Preto/SP, o "20º Simpósio Regional da AASP". O evento acontecerá no Hotel Mont Blanc Premium e contará com palestras com temáticas atuais da advocacia, além de promover mais um importante momento de networking. Em breve, a Associação divulgará informações sobre programação do Simpósio e inscrições para o evento. (Clique aqui)

## Inglês Jurídico

"Inglês Jurídico: Um panorama do sistema jurídico estadunidense" é o curso de especialização promovido pela **PUC-SP**. Inscreva-se! (Clique aqui)

## Digitalização

**AASP** estará amanhã em Porto Ferreira com a unidade móvel do "Projeto Digitalização", estacionada nas imediações do fórum Cível do município, das 10 às 17h.

## Viva

**Sorteio** de obra: A ganhadora da obra "**Análise Econômica do Direito**" (Íthala - 338p.), organizada por **Dennis** José Almanza Torres e **Marcia** Carla Pereira Ribeiro, é **Elizanete** Nasareth Menezes, de **SP**. (Clique aqui)

## Fomentadores

**Clique** aqui para conhecer todos os Fomentadores do **Migalhas**

## Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

GO/Jussara

MG/Buritis

PA/Itupiranga

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, clique aqui.

## Migalhas Clipping

**CartaCapital** "O fator Ciro"

**IstoÉ** Dinheiro "O Brasil em meio ao tsunami da economia global"

**Veja** "Por dentro do Congresso"

**IstoÉ** "O risco da tutela militar"

**The New York Times** - EUA "Trolls in Russia Sche-

med To Divide Women's March"

**The Washington Post** - EUA "Will GOP hopefuls reject results?"

**Le Monde** - França "Retraites: la majorité se divise sur la méthode"

**Corriere Della Sera** - Itália "Duelli e accuse tra i leader"

**Le Figaro** - França "Le monde entier réuni en mémoire d'Elizabeth II"

**Clarín** - Argentina "Los gremios presionan por nuevos aumentos ante la escalada de la inflación"

**El País** - Espanha "Bruselas propone congelar fondos a Hungría por corrupción"

**Público** - Portugal "Subida automática das pensões em 2023 acelerava défice em meia década"

**Die Welt** - Alemanha "Iranische Frauen wehren sich gegen Kopftuchzwang"

**The Guardian** - Inglaterra "World leaders descend as nation prepares for grandest of farewells"

**O Estado de S. Paulo** - São Paulo "26 alvos da Operação Lava Jato disputam as eleições"

**Folha de S.Paulo** - São Paulo "Demarcação zero agrava abandono em terras indígenas"

**O Globo** - Rio de Janeiro "Montadoras adaptam fábricas e buscam fornecedor local"

**Estado de Minas Gerais** - Minas Gerais "Um lugar ao sol"

**Correio Braziliense** - Brasília "Expectativa sobre juros impacta corrida eleitoral"

**Zero Hora** - Porto Alegre "Número de estelionatos cai pelo terceiro mês seguido no Estado"

**O Povo** - Ceará "Após pandemia, Educação de Jovens e Adultos cai 39%"

**Jornal do Commercio** - Pernambuco "Descoberto esquema de fraude no INSS"

Atualizado em: 19/9/2022 11:04



## Índice remissivo de assuntos

**Direitos** Autorais

3, 5

**Propriedade** Intelectual

5, 11, 16

**Denominação** de Origem

5

**Marco** regulatório | INPI

5, 8

**Patentes**

5

**Propriedade** Industrial

5, 8

**Entidades**

5, 11, 16

**Pirataria**

11

**Inovação**

11